



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.733 DE 17 DE JULHO DE 2024

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória visando fomentar a instituição”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória, inscrito no CNPJ sob o n. 20.916.466/0001-49, subvenção social no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º O Município utilizará recursos provenientes de transferências da União, no valor total do repasse.

§2º A concessão da subvenção social tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o financiamento social de ações sócio emergenciais.

Art. 2º. A concessão da subvenção a que se refere essa lei, somente poderá ser realizada após celebração do respectivo termo de fomento, nos moldes da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 4º. A entidade beneficiada com o recurso público objeto desta lei, submeter-se-á a fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 5º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do repasse, podendo haver prorrogação mediante pedido devidamente fundamentado.


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 17 de julho de 2024.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.733/2024</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>17 / 07 / 24</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>18/07/24</u>